

Ofício nº 07/2016

Assunto: Decisão quanto à aceitação de proposta Pregão Presencial 01/2016

Prezados Senhores,

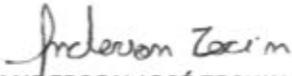
Considerando que a proposta apresentadas pela licitante para a aquisição de sacolas plásticas personalizadas, mesmo após negociação de valores, ficaram acima dos valores médios orçados para realização do Termo de Referência, foi autorizada a realização de diligências, nos termos do artigo 43, §3º da Lei 8.666/93 c/c artigo 1º, §2º do Decreto 11.132/2003, a fim de verificar se os valores do Termo de Referência refletem os valores praticados no mercado.

Com base nas diligências realizadas, concluiu-se que, ao considerar a condição de pagamento prevista em Edital, o valor proposto pela empresa SANTA FÉ EMBALAGENS EIRELI – EPP para fornecimento do objeto licitado, encontra-se dentro dos valores praticados no mercado no atual momento.

Diante do exposto, juntamente com a manifestação do Senhor Procurador Previdenciário do IPAM, a Direção da Farmácia do IPAM decide pela **ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**, devendo a empresa vencedora fornecer amostras do material licitado, conforme previsto em Edital.

Comuniquem-se as empresas interessadas desta decisão.

Em 05 de abril de 2016.


ANDERSON JOSÉ ZECHIN

DIRETOR ADMINISTRATIVO


ALEXANDRA SAVIATTO SEVERO

DIRETORA COMERCIAL